



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 36/2019 – Processo nº 34537/2019 - RP 14/2020

Objeto: Registro de preços de materiais utilizados no programa de coberturas para curativos grau II nas Unidades Básicas de Saúde. Adjudicadas – Item 10. CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME. Valor: R\$ 23.500,00 – Itens 1, 8. HELIANTO FARMACEUTICA LTDA. Valor: R\$ 28.700,00 – Itens 2, 3, 5, 11. SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 90.850,00 - Assinatura: 22/04/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 36/2019 – Processo nº 34537/2019 - RP 14/2020

Objeto: Registro de preços de materiais utilizados no programa de coberturas para curativos grau II nas Unidades Básicas de Saúde. Compromissárias – Item 10. CIRURGICA CALIFORNIA EIRELI - ME. Valor: R\$ 23.500,00 – Itens 1, 8. HELIANTO FARMACEUTICA LTDA. Valor: R\$ 28.700,00 – Itens 2, 3, 5, 11. SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 90.850,00 - Assinatura: 22/04/2020.

COMUNICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 8.895/2020

Dispensa de Licitação 05/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA O CORONA VIRUS COVID-19 PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA. AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 649, de 06 de março de 2017, em vista ao que consta no Processo Interno nº 8.895/2020 – Dispensa de Licitação nº 05/2020, decide REVOGAR o referido certame, com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o fornecedor ofertou um material sem registro na ANVISA. Publique-se a presente decisão na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, em conformidade com o § 4º do supracitado artigo. Caraguatatuba, 13 de abril de 2020.

DECRETO Nº 1.229, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2020.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.508, de 16 de dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.172.500,00** (um milhão e cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais

Programáticas seguintes:

Suplementação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
12	01.01.04.122.0148.2.269.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	1	44.000,00
50	02.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	1	185.000,00
96	04.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	1	115.000,00
122	05.01.04.123.0148.2.268.339093.01.1100000 Indenizações E Restituições	1	64.500,00
147	06.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos E Material Permanente	1	140.000,00
275	09.01.15.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	1	39.000,00
553	13.01.08.122.0148.2.268.339039.01.5000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	37.000,00
727	14.01.10.301.0151.2.335.449052.02.3000014 Equipamentos E Material Permanente	2	48.000,00
751	14.01.10.303.0151.2.337.339032.05.3000006 Material De Distribuição Gratuita	5	500.000,00
TOTAL			1.172.500,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
28	01.01.23.695.0152.2.165.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	44.000,00
153	06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000 Obras E Instalações	1	140.000,00
480	10.09.11.334.0150.2.385.319011.01.1100000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	64.500,00
548	13.01.08.122.0148.2.268.339030.01.5000000 Material De Consumo	1	37.000,00
712	14.01.10.301.0151.2.335.339030.05.0000000 Material De Consumo	5	500.000,00
720	14.01.10.301.0151.2.335.339039.02.3000014 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2	48.000,00
832	16.01.16.482.0149.2.363.339039.01.1100000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	339.000,00
TOTAL			1.172.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 11 de março de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.240, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre desdobro de dotações e sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município no exercício de 2020.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.508, de 16 de dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual de 2020 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº 1.230, de 16 de março de 2020, nº 1.234, de 19 de março de 2020, 1.235, de 20 de março de 2020, 1.237, de 25 de março de 2020 e 1.238, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.483 de 25 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.508 de 16 de dezembro de 2019 - Lei do Orçamento Anual de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do Comunicado SDG nº 14/2020 que orienta acerca dos limites e condições da Lei de Responsabilidade Fiscal em tempos de crise, de forma a garantir aos gestores municipais segurança para tomar as medidas necessárias para enfrentar os efeitos da epidemia sobre a população;

CONSIDERANDO a Resolução SS – 38, de 25 de março de 2020, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes a Portaria GM/MS 480, de 23-03-2020, publicada em 25-03-2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução SS – 41, de 27 de março de 2020, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde a serem destinados, às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19, (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Municipal do exercício de 2020 para aquisição de cestas básicas e kits de alimentação para auxílio às pessoas necessitadas em virtude da pandemia do COVID-19, para aquisição de equipamento de ultrassonografia para Centro de Especialidades Médicas, para aquisição de material de consumo e de material permanente e concessão de

subvenções sociais para ampliar a retaguarda hospitalar para diagnóstico de casos da referida enfermidade e para aquisição de equipamento para diagnóstico de tuberculose e outros bens permanentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desdobradas as seguintes dotações constantes do Orçamento Anual de 2020:

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
711 14.01.10.301.0151.2.335.339030.02.3000014 Material de consumo	02	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
711 14.01.10.301.0151.2.335.339030.02.3000014 Material de consumo	02	49.990,00
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.339030.02.3120000 (Cód. Aplic. 312) Material de consumo	02	10,00
TOTAL		50.000,00

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
720 14.01.10.301.0151.2.335.339039.02.3000014 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
720 14.01.10.301.0151.2.335.339039.02.3000014 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	1.990,00
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.339039.02.3120000 (Cód. Aplic. 312) Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	10,00
TOTAL		2.000,00

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
738 14.01.10.302.0151.2.130.339030.05.3000011 Material de consumo	05	1.024.970,30
TOTAL		1.024.970,30

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
738 14.01.10.302.0151.2.130.339030.05.3000011 Material de consumo	05	1.024.960,30
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.339030.05.3000011 Material de consumo	05	10,00
TOTAL		1.024.970,30

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
741 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000 Material de consumo	05	172.016,93
TOTAL		172.016,93

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
741 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000 Material de consumo	05	172.006,93
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000 Material de consumo	05	10,00
TOTAL		172.016,93

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
710 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	1.303.200,00
TOTAL		1.303.200,00

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
710 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	1.303.190,00
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	10,00
TOTAL		1.303.200,00

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
719 14.01.10.301.0151.2.335.339039.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	399.215,04
TOTAL		399.215,04

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
719 14.01.10.301.0151.2.335.339039.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	399.205,04
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.339039.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	10,00
TOTAL		399.215,04

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
726 14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	842,60
TOTAL		842,60

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
726 14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	832,60
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	10,00
TOTAL		842,60

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
737 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000001 Material de consumo	01	275.014,00
TOTAL		275.014,00

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
737 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000001 Material de consumo	01	275.004,00
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000001 Material de consumo	01	10,00
TOTAL		275.014,00

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
740 14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.479.494,78
TOTAL		1.479.494,78

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
740 14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.479.484,78
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	10,00

TOTAL	1.479.494,78
--------------	---------------------

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
743 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	326.334,00
TOTAL		326.334,00

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
743 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	326.324,00
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	10,00
TOTAL		326.334,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R\$ 2.496.350,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2020, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.339030.02.3120000 (Cód. Aplic. 312) Material de consumo	02	574.210,00
TOTAL		574.210,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.339039.02.3120000 (Cód. Aplic. 312) Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	382.810,00
TOTAL		382.810,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.339030.05.3000011 Material de consumo	05	139.260,00
TOTAL		139.260,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.339039.05.0000000 Material de consumo	05	100.010,00
TOTAL		100.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	600.010,00
TOTAL		600.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.339039.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	100.010,00
TOTAL		100.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	100.010,00
TOTAL		100.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.339030.01.3000001 Material de consumo	01	100.010,00

TOTAL	100.010,00
--------------	-------------------

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.339039.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	100.010,00
TOTAL		100.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
XXX 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	300.010,00
TOTAL		300.010,00

Art. 3º O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Excesso de Arrecadação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Resolução SS – 41 de 27/03/2020	02	574.210,00
TOTAL		574.210,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Resolução SS – 41 de 27/03/2020	02	382.810,00
TOTAL		382.810,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Resolução SS – 38 de 25/03/2020	05	139.260,00
TOTAL		139.260,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Resolução SS – 38 de 25/03/2020	05	100.010,00
TOTAL		100.010,00

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
710 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	600.010,00
TOTAL		600.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
710 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	100.010,00
TOTAL		100.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
710 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	100.010,00
TOTAL		100.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
710 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	100.010,00
TOTAL		100.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
710 14.01.10.301.0151.2.335.339030.01.3000001 Material de consumo	01	100.010,00
TOTAL		100.010,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
743 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	300.010,00
TOTAL		300.010,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 03 de abril de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.246, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre nova prorrogação, no âmbito do município de Caraguatatuba, das medidas preventivas de contágio e transmissão pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº. 1.230, de 16 de março de 2020, nº. 1.234, de 19 de março de 2020, 1.235, de 20 de março de 2020, 1.237, de 25 de março de 2020 e 1.238, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.881, de 22 de março de 2020, decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, no período de 24 de março a 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 64.946, de 17 de abril de 2020, determinou fosse estendida, até o dia 10 de maio de 2020, a quarentena de que tratou o Decreto Estadual nº. 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uniformização quanto aos prazos e medidas adotadas para prevenção do contágio e da transmissão pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 10 de maio de 2020, as medidas preventivas de contágio e transmissão pela COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito do município de Caraguatatuba, previstas nos Decretos Municipais 1.230, de 16 de março de 2020, nº. 1.234, de 19 de março de 2020, 1.235, de 20 de março de 2020, 1.237, de 25 de março de 2020, 1.238, de 31 de março de 2020, e 1.243, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 23 de abril de 2020, providenciando-se a sua publicação.

Caraguatatuba, 22 de abril de 2020.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV

ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 02/2020 – Edital nº 02/2020 Objeto: Contratação de empresa especializada para a formação e o contínuo aperfeiçoamento da gestão administrativa, da legislação e normativas previdenciárias locais, dos processos administrativos, de benefícios e recursos humanos, além de assegurar continuamente o acesso a consultores especialistas em gestão e assuntos técnicos e jurídicos por meio de capacitações em temas relevantes ao bom funcionamento do CaraguaPrev. Abertura: 12/05/2020 às 10h00min. O edital completo poderá ser obtido gratuitamente no site www.caraguaprev.sp.gov.br. Pedro Ivo de Sousa Tau - Presidente do CaraguaPrev.

EDITAL Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Fixa Regulamento para realização do 3º Concurso de Contos e Poesias – 2020 - Vento leste: o vento do retorno seguro.”

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba - FUNDACC com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e nos artigos 21, §2º, I, “a” e 22, IV e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, em conjunto com a Comissão Municipal Setorial de Livro, Leitura e Literatura da FUNDACC, comunica aos interessados que abrirá inscrições para o 3º Concurso de **Contos e Poesias - 2020, conforme as disposições que seguem:**

1 - DO OBJETIVO

1.1. O presente edital objetiva estabelecer normas para o recebimento de propostas para o Concurso de Contos e Poesias - 2020 realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatuba.

1.2. Para fins deste Concurso, define-se:

1.2.1. Conto: gênero literário com narrativa breve e concisa, escrita em prosa e de menor complexidade em relação aos romances. Histórias curtas, enredo completo, contendo um conflito, num espaço de tempo, com número limitado de personagens.

1.2.2. Poesia: gênero literário caracterizado pela composição em versos estruturados ou livres, numa associação harmoniosa de palavras, ritmos e imagens.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do Concurso escritores com idade igual ou acima de 14 anos.

2.2. Os participantes menores de 18 (dezoito) anos só poderão se inscrever se obtiverem autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelo Anexo I a este edital.

2.3. É vedada a participação neste Concurso de:

a). Servidores públicos ou dirigente da FUNDACC, sejam concursados ou comissionados, bem como parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ou por adoção;

b). Conselheiros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba – CMPCC;

c). Membros da Comissão Julgadora, bem como seus cônjuges ou companheiros; e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ou por adoção;

d). Servidores públicos da Administração Municipal Direta (Prefeitura Municipal), sejam concursados ou comissionados.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e terão início no dia **23 de abril de 2020**, às 09h00 e término no dia **08 de junho de 2020**, às 17h00;

3.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível na aba de Oportunidades do Mapa Cultural de Caraguatuba, no endereço: <http://mapas.fundacc.sp.gov.br>

3.3. Para participação no concurso, o proponente deve estar cadastrado ou cadastrar-se como agente cultural na plataforma do Mapa Cultural de Caraguatuba.

3.4. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar os arquivos com a poesia ou o conto.

3.5. O número de inscrição gerado após o envio do formulário preenchido é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

3.6. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.7. O Edital completo do Concurso poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do Concurso através do portal eletrônico da FUNDACC.

3.8. Se o participante for menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve anexar cópia da autorização dada pelos pais ou responsáveis e cópia do RG dos responsáveis, de acordo com o modelo disponível no Anexo I deste edital;

3.9. O escritor poderá participar do concurso com no máximo 01 (um) conto e/ou 01 (um) poesia, escritos em português.

3.10. O conto e a poesia deverão ser inéditos e originais. Entende-se como inédito o que ainda não foi veiculada publicamente sob qualquer forma, independente de sua finalidade, e original o conto e a poesia não plagiados.

3.11. Em cada poesia ou conto deverá constar apenas o título, nome ou pseudônimo do (a) participante, sob pena de desclassificação.

3.12. O limite de extensão do Conto é de 03 (três) páginas, e o limite de extensão da Poesia é de 05 (cinco) páginas, ambos os gêneros com as seguintes especificações: Fonte: Times New Roman; Tamanho: 12; Espaço entrelinhas: Simples; Alinhamento: Justificado; Margens: 2,5 cm (superior, inferior, esquerda e direita).

3.13. Os trabalhos concorrentes deverão abordar o tema “Vento leste: o vento do retorno seguro”, no qual se espera que o candidato apresente contos e poesias referentes ao enunciado abaixo:

“Vento leste: o vento do retorno seguro. Para o caçara, a esperança é uma aliada do dia a dia. Por exemplo: no seu cotidiano, exposto por vezes a elementos naturais ameaçadores, o pescador conta com o “vento leste”, também conhecido como “lestinho”. É o vento que traz o caçara de volta para sua casa, sua família e seus amigos após uma noite de trabalho – e em segurança.”

3.14. Frente ao difícil momento de incerteza, luta e luto causado pela pandemia do novo coronavírus, propõe-se aos participantes do concurso a produção de contos e poesias

inspirados pelo “lestinho”, o “vento leste” – pela ideia da confiança em um elemento natural invisível que encerra gentilmente um período de contenda e traz o trabalhador de volta para terra firme e para braços amigos.

3.15. O tema deve ser o ponto central dos textos inscritos, mas sua presença é aberta a ressignificações originais e criativas – não é necessário, por exemplo, que a temática caíçara (cenários, personagens, enredos etc.) seja explorada diretamente, nem tampouco que haja referência explícita à pandemia.

3.16. Serão desclassificadas as obras cujo conteúdo for considerado pela Comissão Julgadora como:

- a). Ofensa à liberdade de consciência e de crença;
- b). De teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que viole a legislação vigente.

3.17. Ao efetuar a inscrição, o participante assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.18. A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente, de todas as condições estipuladas no presente edital.

3.19. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

4 - DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

4.1. As poesias e os contos inscritos serão avaliados por uma Comissão Julgadora, que será composta por 05 (cinco) membros, com atuação na área da literatura.

4.2. Cada texto inscrito será avaliado considerando-se os quesitos abaixo, que serão pontuados de 0 a 10:

4.2.1. Critérios de avaliação da categoria Conto:

I - Adequação ao Gênero Literário “Conto”;

II – Originalidade;

III - Estrutura textual e qualidade técnica e literária.

4.2.2. Critérios de avaliação da categoria Poesia:

I - Adequação ao Gênero Literário “Poesia”;

II – Originalidade;

III - Qualidade técnica/literária e uso de recursos poéticos.

4.3. Após a pontuação de cada quesito, será tirada a média simples dos pontos e o resultado será a nota final do Conto/Poesia.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O Resultado do Concurso será divulgado no dia 22 de junho de 2020.

5.2. O Resultado do Concurso será divulgado por Edital no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no Quadro de Avisos Gerais da FUNDACC e no endereço eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

5.3. Não caberá recurso às decisões da Comissão Julgadora.

6 – DA PREMIAÇÃO

6.1. A premiação dar-se-á da seguinte forma, para cada

categoria:

a). O primeiro colocado receberá um prêmio de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que será oferecido pela FUNDACC;

b). O segundo colocado receberá um prêmio de R\$ 1.000,00 (mil reais) que será oferecido pela FUNDACC;

c). O terceiro colocado receberá um prêmio de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que será oferecido pela FUNDACC.

d). Publicação e lançamento de uma coletânea em formato impresso e eletrônico (e-book) para os primeiros 10 (dez) colocados de cada categoria: “Conto” e “Poesia”, em uma tiragem mínima de 100 (cem) exemplares.

6.2. Os 10 (dez) primeiros colocados de cada categoria receberão Certificado de Participação.

6.3. A pessoa física selecionada, ou seu responsável legal no caso de menor de 18 anos, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do pagamento da premiação em dinheiro, os seguintes documentos válidos:

a). Cópia da Carteira de identidade e CPF;

b). Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do participante ou responsável legal.

c). Em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos de idade, original da autorização dos pais ou responsáveis, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste edital.

6.4. No pagamento dos prêmios, serão descontados todos os impostos e contribuições que, por lei, devam ser retidos na fonte pagadora.

6.5. O pagamento da premiação será efetuado através de transferência bancária, diretamente na conta bancária do escritor premiado, ou seu representante legal, no caso de menores de 18 (dezoito anos) ou através de cheque e ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após o evento de premiação.

6.6. As despesas do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária da FUNDACC.

7 - DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A participação no 3º Concurso de Contos e Poesias - 2020, independentemente da premiação, não implica a cessão dos direitos autorais sobre as obras inscritas, apenas em autorização a título gratuito, exclusivamente à FUNDACC, para seu uso e distribuição em seus projetos e ações culturais em formato físico e digital, sem fins lucrativos, portanto, sem a obrigação de indenização aos autores.

8. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

8.1. O participante autoriza, com o ato da inscrição, a Comissão Organizadora do 3º Concurso de Contos e Poesias - 2020, a divulgar imagem, fotos, vídeos e trabalhos na mídia, assim como nos materiais de divulgação a serem produzidos.

8.2. O participante, caso seja selecionado, autoriza o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação das ações e comunicação institucional da FUNDACC, inclusive no que concerne a eventual criação de peças institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A simples inscrição do Conto ou da Poesia no Concurso pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

9.2. A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, excluir do Concurso o Conto ou a Poesia cujos participantes não observarem o disposto neste Edital.

9.3. Os casos omissos ou não esclarecidos neste Edital serão objeto de deliberação da Comissão Julgadora.

9.4. As decisões da Comissão Julgadora são finais e irreversíveis;

9.5. A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

9.6. Fica eleito o foro da cidade de Caraguatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caraguatuba, 23 de abril de 2020.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
PRESIDENTE DA FUNDACC

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICIPIO: CARAGUATUBA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2020

RECEITAS ARRECADADAS	ACUMULADO	DESPESAS DO ENSINO	ACUMULADO
Imposto Predial Territorial Urbano	40.984.806,60	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	8.778.087,54
Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis	4.425.724,49	12.361 - Ensino Fundamental	19.731.714,30
Imposto s/serviços de Qualquer Natureza	10.343.118,61	12.365 - Ensino Infantil	15.777.429,96
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.651.534,81	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	227.735,60
Dívida Ativa de Impostos	3.099.562,05	12.367 - Educação Especial	351.255,55
Atualização de Dívida de Impostos	-	(=) Total das Despesas de Ensino	44.866.222,95
Multas/Juros provenientes de Impostos	0,00	(-) Despesas c/Recursos do QSE, Convênios e Outros	5.866.219,10
Fundo de Participação de Municípios	13.565.586,69	(-)Despesas c/Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	1.446,40	(-)Despesas c/Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(=) Total das Despesas com Recursos Próprios	39.000.003,85
Imposto s/Circ. De Mercadorias e Serviços	51.339.927,59	(+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	25.781.462,44
Imposto s/Propriedade de Veículo Automotor	12.071.432,72	Magistério	24.146.988,78
Imposto s/Produto Industrial s/Exportação	340.239,32	Outros	1.634.473,66
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	142.823.379,28	(+) Valor efetivamente Retido do FUNDEB	15.465.533,37
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	3.565.701,97	(-) Parcela empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	13.642.831,09
Rendimentos de Aplicação Financeira - conta LDB e Adicionais	2.987,20	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	51.138.635,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	38,07
Recursos recebidos do FUNDEB	29.108.364,46	FUNDEB	
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	11.973,89	Aplicação dos Recursos recebidos do FUNDEB	88,53%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	32.689.027,52	Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB	82,92%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	175.512.406,80	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ARTI. 69, §5º, LEI 9.394/96	142.823.379,28

Márcia Regina Paiva Rossi
Secretária Adjunta da Educação

José Pereira de Aguiar Júnior
Prefeito (a) Municipal

Eliseu Oliveira Faria
Contador (a)

BOLETIM COVID-19 - 23/04/20 - 9h

Casos Confirmados <small>Casos confirmados em isolamento domiciliar são acompanhados pela Sec de Saúde</small>	28	15 Em isolamento domiciliar
		06 Em internação
		04 Em alta médica
		03 Óbitos Confirmados
Casos em investigação <small>Casos em investigação, acompanhados pela Sec de Saúde</small>	45	24 Em isolamento domiciliar, aguardando resultado de exame
		10 Casos Graves Que receberam Alta e continuam aguardando resultado
		07 Casos Graves internados e continuam aguardando resultado
		04 Óbitos Suspeitos
Síndrome Gripal <small>Casos Leves sem pedido de Exame</small>		684
Casos Descartados <small>Casos descartados mediante resultado de exames.</small>	98	96 Casos Descartados
		2 Óbitos Descartados

BOLETIM SAÚDE 23/04/20 - 9H

	POSITIVO	NEGATIVO	SUSPEITOS
DENGUE	474	1581	-
ZIKA	0	1	-
CHIKUNGUNYA	0	2	2
H1N1	0	3	5

Cada um fazendo a sua parte, todos ficamos seguros.



Feche tonéis, caixas d'água e barris.



Encha pratinhos de plantas com areia.



Coloque lixos em sacos plásticos e mantenha lixeiras fechadas.



Mantenha garrafas de vidro e latinhas de boca para baixo.



Acondicione pneus em locais cobertos.